# Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO DE** Lei **N.** - 9/08

**Objeto:** "Institui o NEI - Núcleo de Educação Integrada Professor Geraldo Magela de Melo Santos. (Professor Magela) e dá outras providências".

**Autor:** Projeto Municipal - Haroldo S. Queiroz

Entregue na Secretaria

10-03-2008

Data do Vencimento ___/___/___

Sujeito a 2 Discussões

Aprovado 1° 2/6/08

Aprovado 2° 2/6/08

Aprovado 3° ___/___/___

Francisco Amaral Cardoso
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG

Presidente

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ___/___/___

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em ___/___/___

Plublicado no Jornal _____, N° _____, De ___/___/___

Encaminhada pelo Ofício N° ___/___, De ___/___/___

## Distribuições às Comissões:

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer entregue em _____ ____/____/____

## Observações Por Membros das Comissões:

Em ____/____/____

_____

Rubrica

Em ____/____/____

_____

Rubrica

## Pedidos de Informações:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____-____

Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____

Assunto:

Observações:

**DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:**

1 - 10/3/08 Às comissões de LJR, FO, Educação para parecer.

*Francisco Amaral Cardoso*
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG

Rubrica

2 - 2/6/08 Aprovado por unanimidade em 1ª votação Cont. 189 - RI a votação em 2º turno pedido do vereador Roberto Queiroz.

Rubrica

*Francisco Amaral Cardoso*
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG

3 - ___/___/___

Rubrica

4 - ___/___/___

Rubrica

5 - ___/___/___

Rubrica

6 - ___/___/___

Rubrica

7 - ___/___/___

Rubrica

**Município de Bom Despacho**
**Estado de Minas Gerais**

GOVERNO DE BOM DESPACHO
Na direção certa
ADM 2005-2008

**GPHSQ/OFÍCIO Nº:** 039/2.008
**ASSUNTO:** Encaminhamento de Projeto de Lei
**SERVIÇO:** Gabinete do Prefeito
**DATA**: 10/03/08

Recebi em 10-03-08 às 18h.
Cláudia Gontijo Bernardes
Secretária Executiva
Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

Senhor Presidente,

Encaminhamos para conhecimento de V. Exa. e demais membros desta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que " **INSTITUÍ O NEI - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA PROFESSOR GERALDO MAJELA DE MELO SANTOS (PROFESSOR MAJELA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** "

O presente projeto justifica-se considerando a necessidade de desenvolver o Plano Educacional, no âmbito do Município de Bom Despacho-MG, de forma a assegurar às crianças e adolescentes envolvidas em atividades educacionais, dentro de um tempo maior e com espaço de atendimento às atividades educacionais complementares.

Justifica-se ainda o projeto uma vez que a União , através da Gerência Regional do Patrimônio da União no Estado de Minas Gerais não aceitou a doação do terreno onde se instalou o edifício do CAIC – Professor Majela, fazendo a doação das benfeitorias ao Município de Bom Despacho, conforme TERMO DE NÃO ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DE TERRENO anexo, datado de 15 de julho de 2003 e considerando-se os projetos já executados com a referida nomenclatura , conforme o elenco de rubricas abaixo , constantes do orçamento municipal anexo:

- Projeto: 12.361.0188.1.589- EQUIP. MAT. PERM. DOM.PATRIM.- NUC.EDUC.INT.
- Projeto: 12.361.0188.2.068- MNT.PREDIO PROPRIO QUAD. JARD.- NUC.EDUC.INT.
- Projeto: 12.361.0188.2.069- MNT.ATIV.OFIC.APREND.- NÚCLEO EDUC.INTEGRADA.
- Projeto: 12.361.0188.2.070- MNT.ATIV.OFIC.INFORM.-NÚCLEO EDUC.INTEGRADA.

Certo da atenção de V. Excelência e demais Edis e no aguardo da aprovação do presente projeto, apresento-lhes a expressão do meu distinto apreço, estima e consideração.

Atenciosamente,

**HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ**
**PREFEITO MUNICIPAL**

EXMO. SENHOR
FRANCISCO AMARAL CARDOSO
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**
BOM DESPACHO/MG

**Município de Bom Despacho**
**Estado de Minas Gerais**

GOVERNO DE BOM DESPACHO
Na direção certa
ADM 2005-2008

**PROJETO DE LEI Nº /2008** 9/08

**" INSTITUÍ O NEI - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA PROFESSOR GERALDO MAJELA DE MELO SANTOS (PROFESSOR MAJELA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "**

Considerando a necessidade de desenvolver o Plano Educacional, no âmbito do Município de Bom Despacho-MG, de forma a assegurar às crianças e adolescentes envolvidas em atividades educacionais, dentro de um tempo maior e com espaço de atendimento às atividades educacionais complementares,

Art. 1º Fica instituído o NEI - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA PROFESSOR GERALDO MAJELA DE MELO SANTOS (PROFESSOR MAJELA ) no Município de Bom Despacho-MG;

Art. 2º Fica instituído o Programa Educacional do NEI com os seguintes objetivos:

I – envolver crianças e Adolescentes nas ações complementares, sendo elas de origem pedagógica, esportiva e artística;

II- proporcionar aos alunos um espaço atrativo que favoreça a permanência dos mesmos no contexto educativo, criando um ambiente saudável para o convívio escolar e comunitário, resgatando a cidadania através da prática do esporte, de forma educativa e salutar, vivenciando seus aspectos técnicos, táticos e regras esportivas e de lazer;

III- reduzir a exposição de crianças e adolescentes a situações de vulnerabilidade social;

IV- promover política de articulação social entre escola , família e a comunidade através da participação dos projetos;

v- despertar o gosto pela prática desportiva, tornando o espaço escolar um ambiente que incite a vontade de estudar por ser mais lúdico, proporcionando a efetivação do conhecimento e crescimento pessoal .

Art. 3º São atividades a serem desenvolvidas no Programa Educacional do NEI :

I - diferentes modalidades de jogos;
II - aulas e treinos de capoeira;
III - oficinas de música, figurino , história;
IV - atividades artísticas , dança, música, e artes dramáticas;
V - aulas de laboratório de dança;
VI - aulas de reforço para a melhoria da qualidade do ensino;
VII - horticultura;
VIII - informática;
IX - orientação educacional e cidadã dos multiplicadores.

PREFEITO DE BOM DESPACHO
HAROLDO QUEIROZ

Art. 4º Ficam criados os seguintes cargos públicos no âmbito do Programa Educacional do NEI:

I – Em caráter efetivo:

| Nº DE CARGOS | CARGOS EM CARATER EFETIVO |
|---|---|
| 02 | Professor PEBI do Ensino Fundamental, com habilidades para dança, música e teatro |
| 01 | Professor PEBI do Ensino Fundamental para recuperar alunos com defasagem escolar |
| 01 | Professor PEBIII – Educação Física |
| 01 | Técnico em Informática |

II – Cargo Comissionado: 01 ( um ) cargo de Chefe de Divisão do NEI

Art. 5º Para as despesas decorrentes desta lei serão utilizadas as dotações orçamentárias do quadro de pessoal da educação previstas na lei municipal.

Art. 6º O atual edifício sede do CAIC - Centro de Atenção Integral à Criança , PROFESSOR GERALDO MAJELA DE MELO SANTOS ( PROFESSOR MAJELA), situado na Avenida Ana Rosa, nº 1.555, Bairro Ana Rosa , em Bom Despacho-MG, passa a denominar-se NEI - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA PROFESSOR GERALDO MAJELA DE MELO SANTOS (PROFESSOR MAJELA ).

Art. 7º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal .

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário, em especial , a Lei Municipal nº 1.449, de 14/07/94.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DOIS MIL E OITO ( 10/03/08)

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 09/08

**"INSTITUI O NEI – NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA PROFESSOR GERALDO MAJELA DE MELO SANTOS (PROFESSOR MAJELA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Considerando a necessidade de desenvolver o Plano Educacional, no âmbito do Município de Bom Despacho-MG, de forma a assegurar às crianças e adolescentes envolvidas em atividades educacionais, dentro de um tempo maior e com espaço de atendimento às atividades educacionais complementares.

A Câmara Municipal de Bom Despacho, estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova:

Art. 1º Fica instituído o NEI – NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA PROFESSOR GERALDO MAJELA DE MELO SANTOS (PROFESSOR MAJELA) no município de Bom Despacho – MG;

Art. 2º Fica instituído o Programa Educacional do NEI com os seguintes objetivos:

I – envolver crianças e adolescentes nas ações complementares, sendo elas de origem pedagógica, esportiva e artística;

II – proporcionar aos alunos um espaço atrativo que favoreça a permanência dos mesmos no contexto educativo, criando um ambiente saudável para o convívio escolar e comunitário, resgatando a cidadania através da prática do esporte, de forma educativa e salutar, vivenciando seus aspectos técnicos, táticos e regras esportivas e de lazer;

III – reduzir a exposição de crianças e adolescentes a situações de vulnerabilidade social;

IV – promover política de articulação social entre escola, família e a comunidade através da participação dos projetos;

V – despertar o gosto pela prática desportiva, tornando o espaço escolar um ambiente que incite a vontade de estudar por ser mais lúdico, proporcionando a efetivação do conhecimento e crescimento pessoal.

Art. 3º São atividades a serem desenvolvidas no Programa Educacional do NEI:

I – diferentes modalidades de jogos;
II - aulas e treinos de capoeira;
III – oficinas de música, figurino, história;
IV – atividades artísticas, dança, música e artes dramáticas;
V – aulas de laboratório de dança;
VI – aulas de reforço para a melhoria da qualidade do ensino;
VII – horticultura;
VIII – informática;
IX – orientação educacional e cidadã dos multiplicadores.

Art. 4º Ficam criados os seguintes cargos públicos no âmbito do Programa Educacional do NEI:

I – Em caráter efetivo:

| Nº DE CARGOS | CARGOS EM CARÁTER EFETIVO |
|---|---|
| 02 | Professor PEBI do Ensino Fundamental, com habilidades para dança, música e teatro |
| 01 | Professor PEBI do Ensino Fundamental para recuperar alunos com defasagem escolar |
| 01 | Professor PEBIII – Educação Física |
| 01 | Técnico em informática |

II – Cargo Comissionado: 01 (um) cargo de Chefe de divisão do NEI

Art. 5º Para as despesas decorrentes desta lei serão utilizadas as dotações orçamentárias do quadro de pessoal da educação previstas na lei municipal.

Art. 6º O atual edifício sede do CAIC – Centro de Atenção Integral à Criança, PROFESSOR GERALDO MAJELA DE MELO SANTOS (PROFESSOR MAJELA),

situado na Avenida Ana Rosa, nº 1.555, Bairro Ana Rosa, em Bom Despacho-MG, passa a denominar-se NEI – NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA PROFESSOR GERALDO MAJELA DE MELO SANTOS (PROFESSOR MAJELA).

Art. 7º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 1.449, de 14/07/94.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E OITO (02/06/08)

PRESIDENTE, FRANCISCO AMARAL CARDOSO.

VICE-PRESIDENTE, CARLOS ROBERTO GONTIJO

SECRETÁRIO, ERNANI XAVIER RODRIGUES

CGB/

# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 9/08

Comissões de Justiça, Legislação, Redação e Finanças, Orçamento

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal apreciar e votar o referido projeto de Lei

Nós membros das Comissões, somos pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, em 26 de maio de 2008.

Vereador Carlos Roberto Gontijo

Vereador Joaquim Antônio de Assis

Vereador Bertolino da Costa Neto

Vereador Marcos Fidelis Campos

Vereador Ailton José de Assis

Vereador Ernani Xavier Rodrigues

Cgb/